



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO - PB

ANO VIII - 23 DE MAIO DE 2016

PODER EXECUTIVO Prefeito José Constâncio Sobrinho

Criado através da Lei Municipal nº 148, de 19 de maio de 2009

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA DE 23 DE MAIO DE 2016



LEI Nº 254/2016, De 23 de maio de 2016
LDO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 254/2016,

De 23 de maio de 2016.

**DISPÕE SOBRE A LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos da administração Municipal, relativos ao exercício financeiro de 2017, as Diretrizes de que trata esta Lei, em obediência da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I-** Das prioridades e metas da Administração Pública;
- II-** Da Execução Orçamentária e da Fiscalização;
- III-** Das Diretrizes Gerais;
- IV-** Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social;
- V-** Das Diretrizes do Orçamento de Investimento;
- VI-** Da Organização e estrutura dos Orçamentos;
- VII-** Das disposições relativas as despesas de pessoal;

- VIII-** Das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- IX-** Das disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual identificará metas e prioridades da Administração Pública Municipal para os diversos setores, conforme, abaixo:

I - A busca de novas opções e alternativas de ocupação produtiva e geradora de renda;

II - A recuperação da economia municipal, com adoções de medidas capazes de melhorar o desempenho do Setor Agrícola, particularmente na sua base agropecuária tradicional;

III - O acesso da população aos bens e serviços básicos, tais como saúde, educação, saneamento e segurança pública;

IV - Ampliação e melhoria da atividade educacional, principalmente a que se refere ao ensino fundamental.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - Até o final dos meses de julho e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

Art 4º - O Poder Executivo publicará até o final do mês posterior ao bimestre de referência, o Relatório de Execução Orçamentária, de acordo com a Lei Complementar 101/00.³

Art 5º - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de sete dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art 6º - Para efeito de cumprimento dos artigos 3º e 4º desta lei, o Poder Legislativo, disponibilizará e encaminhará ao Poder Executivo, seu balancete mensal, até o dia quinze do mês posterior ao de referência, para efeito de incorporação e elaboração dos relatórios obrigatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO II

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º - Se verificado ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 8º - Não será objeto de limitação de empenho, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as despesas com educação fundamental e saúde.

Parágrafo Único - Os empenhos de despesas derivadas de Convênios, firmadas entre o Município e os demais entes da Federação, estão excluídos para efeito do art 7º desta lei.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - Na lei Orçamentária, as receita e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2017.

Art. 10 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal poderá constar autorizações para:

I - Abertura de Créditos Suplementares de noventa pôr cento do total geral da previsão de despesas contidas na proposta do orçamento de 2017, podendo, durante a execução orçamentária, ser majorado mediante lei municipal;

II - Realizar Operações de Créditos até o limite de sete por cento da Receita Corrente Líquida;

III - A abertura de créditos Especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Os Créditos Suplementares abertos com recursos colocados à disposição do Município, pela União e/ou pelo Estado com destinação específica não serão incluídos para fins de apuração da observância limite estabelecida na Lei Orçamentária ou em lei Específica.

Art. 12 - na programação de investimento da administração, os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos.

Parágrafo Único - Os novos projetos poderão ser incluídos, desde que tenham viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

Art. 13 - As receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão destinadas com base em informações fornecidas pelos Órgãos Competentes.

Art. 14 - O Orçamento Municipal deverá consignar como Receitas Orçamentárias todos os recursos Financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por

outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento às despesas Públicas Municipais.

Art. 15 - O limite global da Despesa do Poder Legislativo em relação ao Orçamento obedecerá o disposto no artigo 29 inciso VI da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 16 - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo Município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Art. 17 - As doações às pessoas físicas, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal específica.

Art. 18 - A Câmara Municipal encaminhará o seu Plano Orçamentário para fins de incorporação a Proposta Geral de Orçamento de que trata esta Lei até a data de 30 de julho do vigente exercício, observadas as disposições do art. 29º A, CF, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 25/00.

Art. 19 - Somente será destinada dotação para atender encargos de responsabilidade de outras esferas de governo, quando previstos em convênios firmados na forma da Lei.

Art. 20 - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade compreenderão os Poderes Legislativo e Executivo e demais entidades que receberem quaisquer recursos, mesmo que sejam provenientes de:

I - Auxílio Financeiro;

II - Subvenção Social;

III - Pagamento de Prestação de Serviços.

Art. 22 - As despesas com água, luz, telefone, Encargos Previdenciários, FGTS e seus débitos deverão constar da programação das unidades orçamentárias, em dotação específica, para cada uma dessas despesas.

Art. 23 - A lei orçamentária incluirá, na previsão da receita todos os recursos provenientes de transferências, inclusive convênios.

Art. 24 - Não poderão ser incluídas no Orçamento, despesas classificadas como investimentos em regime de execução especial, ressalvadas as despesas previstas e programas especiais de trabalho que, pôr sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa de que trata o parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 25 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e deverá, dentre outros recursos, prever:

I - Receitas próprias das unidades administrativas, que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo.

II - Recursos oriundos do Tesouro;

III - Transferência da União para este fim;

IV - Convênio, Contratos, Acordos e Ajustes com os Órgãos que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 26 - A Reserva de Contingência será constituída de até 0,3%(Zero vírgula três pôr cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

Parágrafo Único - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição no projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem programação, serão incorporados a Reserva de Contingência, para os efeitos do disposto no "Caput" deste artigo.

Art. 27 - Poderá ser aberto crédito especial no decorrer e após o início da execução orçamentária do exercício financeiro de 2017, para fazer

frente às despesas oriundas de Convênios não previstos na LOA, firmado entre o Município, entes da Federação e instituições privadas, desde que aprovadas em lei específica.

Art. 28 - A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 29 - Para atendimento do disposto na Emenda Constitucional Nº 25/00 e suas alterações, a transferência de recursos ao Poder Legislativo, não poderá exceder 7% (sete por cento) das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais arrecadadas durante o exercício de 2016.

CAPITULO V

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 30 - Os investimentos, à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal Seguridade Social, serão programados de acordo com as dotações previstas nos referidos orçamentos.

Art. 31 - Na programação de investimentos serão observadas as prioridades constantes do anexo a esta Lei.

Art. 32 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implementação resultar em prejuízo do Cronograma Físico-Financeiro de obras em execução, ressalvadas as decorrentes de Convênios Específicos.

Art. 33 - A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

CAPITULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 34 - A proposta orçamentária compor-se-á de:

I - Mensagem, que contará exposição circunstância da situação econômico- financeiro da Prefeitura;

II – Projeto de Lei de Orçamento;

III – Demonstrativo e anexos previstos no art 5º da LRF.

Art. 35 – Na elaboração dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, a discriminação das despesas se fará segundo a classificação funcional programática, empresa pôr categoria de programação,

Social e de Investimentos, a discriminação das despesas se fará segundo a classificação funcional programática, empresa pôr categoria de programação, em seu menor nível, indicando-se pelo menos para cada um:

I – O Orçamento a que pertence;

II – O grupo de despesa a que se refere com a seguinte classificação:

- a) Despesas Correntes
 - Pessoal e Encargos Sociais
 - Juros e Encargos da Dívida
 - Outras Despesas Correntes

- b) Despesas de Capital
 - Investimentos
 - Inversões Financeiras
 - Amortização da Dívida

III – Classificação pôr Função, Programa, sub-programa, Projeto e Atividade.

Art. 36 – A Lei Orçamentária Anual apresentará demonstrativo contendo:

I – A evolução da Receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas;

II – A evolução da Despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas;

III – A despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o Poder e as Unidades administrativas, por grupo de despesa;

IV – A despesa pôr fonte de recurso;

V – Resumo geral da Receita do Tesouro, de Outras Fontes e

Todas as Fontes;

VI – Recursos destinado ao Fundo Municipal de Saúde;

VII – Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB;

Art. 37 – Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2017, será assegurado o equilíbrio fiscal, na forma da Lei Complementar 101/00, não podendo o valor total da despesa, ser superior ao somatório das receitas previstas.

Art. 38 - Os anexos a esta Lei conterão:

I – A escala setorial de prioridades mediante despesa de capital;

II – Os anexos de Metas Fiscais;

III – O anexo de Riscos Fiscais.

Art. 39 - O projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado na forma e com o detalhamento estabelecido nesta Lei.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES REFERENTE À DESPESA COM PESSOAL

Art. 40 – A despesa prevista com pessoal deverá dar cobertura a:

I – Implantação dos planos de cargos e carreiras previstos na Lei Orçamentária do Município.

II – Preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público;

III – Promoção e desenvolvimento funcional em carreira e concessão de vantagens;

IV – Criação de cargo ou emprego, autorizado em Lei;

V – Reajuste salarial anualmente mediante Lei.

Art. 41 - O total da despesa, com Pessoal e Encargos Sociais, do Poderes Legislativo e Executivo, obedecerá às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 de demais dispositivos da LC 101/2000.

Art. 42 - O Poder Legislativo somente apreciará Projetos de Lei que impliquem em elevação de gastos com pessoal se acompanhado de demonstrativo sobre o impacto fiscal no equilíbrio financeiro do Município, para fins de cumprimento do disposto na Lei Complementar 101/2000.

CAPITULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 43 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 44 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto da alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

II - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inclusive, com alteração de sua alíquota.

III - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e justiça fiscal.

Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá ser acompanhada de relatório sobre o impacto fiscal no equilíbrio financeiro do Município.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – O projeto de lei orçamentária será encaminhado à Câmara Municipal no dia 31 de outubro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

§ 1º - As emendas substanciais à proposta referida no CAPUT deste artigo deverão ser apresentadas de exposição justificativas e acompanhadas de demonstrativas com indicação detalhada dos Programas de Trabalho inseridos e dos que servirão como fonte de recursos, bem como, quadro demonstrativo sobre o impacto fiscal no equilíbrio das finanças do Município;

§ 2º - Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições do Parágrafo anterior.

Art. 46 – Serão consideradas irrelevantes, para fins de cumprimento do art. 16 da Lei 101/00, as despesas que não ultrapassarem o limite máximo de dispensa de procedimentos licitatórios regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 47 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias para atualizar e adequar o PPA aos valores e projetos constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2017.

Art. 48 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará até o dia 15 (quinze) de julho de 2016, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o art. 100 § 1º da Constituição Federal, discriminado por órgão da administração direta, autarquias e funções, e por grupo de despesas, conforme detalhamento especificando;

I – Número da ação originária;

- II** – Número do precatório;
- III** – Tipo de causa julgada;
- IV** – Data da autuação do Precatório;
- V** – Nome do beneficiário;
- VI** – Valor do precatório a ser pago; e,
- VII** – Data do trânsito em julgado.

Art. 49 - O Departamento de Finanças no prazo de 30 (trinta dias), após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará pôr Unidade Orçamentária de cada Órgão, quadro de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação ao seu menor nível, os elementos de despesas com os respectivos desdobramentos.

Art. 50 - Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o dia 31 de dezembro de 2016, a sua execução poderá ocorrer até o limite 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação atualizada na forma da Lei prevista no Artigo 3º, Parágrafo 1º, desta Lei, até que ocorra sua aprovação pela Câmara de Vereadores.

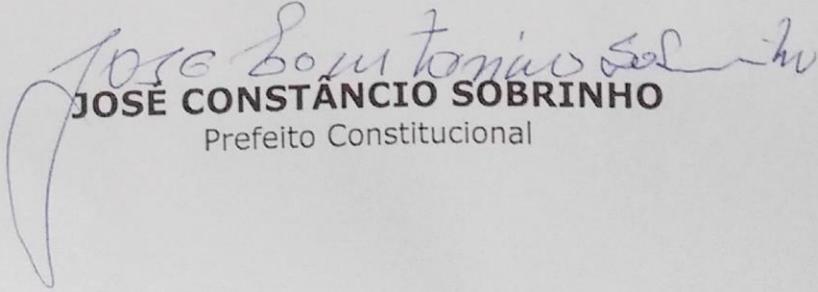
Art. 51 - A Câmara Municipal somente poderá entrar em Regime de Recesso Parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 52 - Rejeitado o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, aplicar-se-á o disposto no Parágrafo 8º, Artigo 166, da Constituição Federal.

Art. 53 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 54 - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
RIACHÃO DO POÇO, PARAÍBA, em 23 de maio de 2016.**


JOSE CONSTÂNCIO SOBRINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA LDO
2017

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, seca, surtos epidêmicos),	20.000,00	Abertura de Crédito adicional suplementar a partir da reserva de contingência.	20.000,00
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2017, inclusive de natureza tributária trabalhista, aumento de salário mínimo acima de R\$ 950,00.	30.000,00	Abertura de Crédito adicional suplementar a partir da reserva de contingência.	30.000,00
TOTAL	50.000,00		50.000,00

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2017

LRF, art 4º § 1º

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a/PIB X100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b/PIB X100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c/PIB X100)
Receita Total	34.793.175	33.053.516	695569,97	37.228.697	33.133.540	744259,86	41.323.854	36.778.230	826128,45
Receitas Não Financeiras (I)	34.716.278	32.980.464	694032,68	37.146.417	33.060.311	742614,96	41.232.523	36.696.945	824302,60
Despesa Total	34.793.175	33.053.516	695569,97	37.228.697	33.133.540	744259,86	41.323.854	36.778.230	826128,45
Despesas Não Financeiras (II)	34.620.588	32.889.559	692119,69	37.044.029	32.969.186	740568,06	41.118.872	36.595.796	822030,56
Resultado Primário (I - II)	95.690	90.906	1912,99	102.388	91.125	2046,90	113.651	101.149	2272,05
Resultado Nominal	-	-	0	-	-	0	-	-	0
Dívida Pública Consolidada	-	-	0	-	-	0	-	-	0
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0	-	-	0	-	-	0

Fonte: IBGE/IDEME PIB dos municípios/Índice inflacionário de 11,00% - IPCA/Projeção de Transferências voluntárias do G. Federal e Governo Estadual
 Fonte EPC-PB: Relatório de cadastros de projetos SINCOV

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Valor	Variação	
						a)	(c) = (b - a) / (b) x 100
Receita Total	11.669.472	233290,99	12.655.535	253003,93	986.063,00	8,45	
Receitas Não Financeiras (I)	11.650.950	232920,71	12.590.683	251707,44	939.733,00	8,07	
Despesa Total	11.669.472	233290,99	12.961.858	259127,81	1.292.386,00	11,07	
Despesas Não Financeiras (II)	11.630.095	23503,78	12.644,587	252785,06	1.014.492,00	8,72	
Resultado Primário (I - II)	20.885	416,92	-53.904	-1077,63	(74.789,00)	-358,10	
Resultado Nominal							
Dívida Pública Consolidada							
Dívida Consolidada Líquida							

MUNICÍPIO DE RIACÃO DO POÇO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 I- ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 ANO 2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

Especificação	Ano 2014	Ano 2015	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES				%	%
				Ano 2016	%	Referência	2017		
Receita Total	11.113.783	11.669.472	27.6593.3	34.793.175	824.678.2	37.228.697	882.405.7	41.323.854	97.9470.3
Receitas Não Financeiras (I)	11.096.143	11.650.950	27.6154.3	34.716.278	822.855.6	37.146.417	880.455.5	41.232.523	97.7305.6
Despesa Total	11.113.783	11.669.472	27.6593.3	34.793.175	824.678.2	37.228.697	882.405.7	41.323.854	97.9470.3
Despesas Não Financeiras (II)	11.076.281	11.630.095	27.6660.0	34.620.588	820.587.5	37.044.029	878.028.7	41.118.872	97.4611.8
Resultado Primário (I - II)	19.862	20.855	494.3	95.690	2268.1	102.388	2426.8	113.651	2693.8
Resultado Nominal									126.152
Dívida Pública Consolidada									2990.1
Dívida Consolidada Líquida									

Especificação	Ano 2014	Ano 2015	%	VALORES A PREÇOS CONSTANTES				%	%
				Ano 2016	%	Referência	2017		
Receita Total	10.335.818	10.385.830	246.68.1	30.965.926	73.3963.6	33.133.540	78.5341.1	36.778.230	87.1728.6
Receitas Não Financeiras (I)	10.319.413	10.369.346	245.77.3	30.894.487	73.2341.5	33.060.311	78.3605.4	36.696.945	86.9802.0
Despesa Total	10.335.818	10.385.830	246.68.1	30.965.926	73.3963.6	33.133.540	78.5341.1	36.778.230	87.1728.6
Despesas Não Financeiras (II)	10.300.941	10.350.785	245.337.4	30.812.323	73.0322.9	32.969.186	78.1445.5	36.595.796	86.7404.5
Resultado Primário (I - II)	18.472	18.561	439.9	85.164	2018.6	91.125	2159.9	109.105	2586.0
Resultado Nominal									112.276
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									

OBS: Índice inflacionário até 2014 de 7,0%, a partir de 2015 índice de 11,0% estimado de inflação.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Iº ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

	RECEITAS REALIZADAS	Ano 2015 (a)	Ano 2014 (a)	Ano 2013 (a)
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL	-	-	-	-
	DESPESAS LIQUIDADAS	Ano 2015 (b)	Ano 2014 (b)	Ano 2013 (b)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	$(c) = (a-b) + (f)$	$(f) = (d-e) + (g)$	(g)	-

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2017

C LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Ano 2014	%	Ano 2013	%	Ano 2012	%
Patrimônio/Capital	1.450.178,30	100,00		1.204.790,46	100,00	1.757.211,00	100,00
Reservas	-	-		-	-	-	-
Resultado Acumulado				1.204.790,46	100,00	1.757.211,00	100,00
TOTAL	1.450.178,30	100,00					

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Ano 2014	%	Ano 2013	%	Ano 2012	%
Patrimônio/Capital	NADA			A			
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL							

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	2016	2017	COMPENSAÇÃO
NADA	A	INFORMAR			
TOTAL					

OBS.: Não há renúncia de receita prevista.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2017

LRF, art 4º, § 2º inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)	
	NADA	A	INFORMAR		

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas / Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.101 CAMARA MUNICIPAL	
01 031 0010 1050 Aquis. ou Troca de Veículos e Equipamentos e Mat. Permanente 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	13.536
Total do Projeto:	13.536
01 031 0010 1051 Ampliar e/ou Reformar o Prédio da Câmara 4490.51 001 Obras e Instalações	6.153
Total do Projeto:	6.153
Total da Unidade:	19.688

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Em valores Corrente	R\$ 1,00
		Eelementos de Despesas/Fonte de Recursos		
20.101 GABINETE DO PREFEITO				
04 122 0001 1002 Aquis. de Veículos, Equip. e Mat. Permanente p/ Gabinete			3.445	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente				3.445
		Total do Projeto:		3.445
		Total da Unidade:		3.445

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Em valores Corrente	R\$ 1,00
			Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO				
04 122 0002 1005 Recuperação e/ou Reforma de Prédios Públicos				20.927
4490.51 001 Obras e Instalações				20.927
		Total do Projeto:		
04 122 0002 1006 Aquisição de Veículos				19.173
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente				19.173
		Total do Projeto:		
04 123 0014 1057 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração				7.021
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente				7.021
		Total do Projeto:		
		Total da Unidade:		47.120

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas	Fonte de Recursos		
20.301 SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO			
04 123 0014 0012 Amortização da Dívida Interna	4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	172.587	
		Total da Operação Especial:	172.587
04 123 0014 1004 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças	4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	8.776	
		Total do Projeto:	8.776
		Total da Unidade:	181.363

Prefeitura Municipal de Riachão do Poco

Secretaria de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1.00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas	Fonte de Recursos		
20.401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO			
12 361 0003 1008 Construção, Ampliação e Recuperação de Grupos Escolares			
4490.51 002 Obras e Instalações		65.870	
4490.51 127 Obras e Instalações		12.305	
4490.51 320 Obras e Instalações		2.461	
4490.51 704 Obras e Instalações		184.575	
		Total do Projeto:	265.211
12 361 0003 1010 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Sec. de Educação			
4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente		24.348	
4490.52 127 Equipamentos e Material Permanente		1.231	
4490.52 320 Equipamentos e Material Permanente		2.461	
4490.52 370 Equipamentos e Material Permanente		615	
4490.52 702 Equipamentos e Material Permanente		2.461	
		Total do Projeto:	31.116
12 361 0003 1011 Const. Ampliação e Reforma de Prédios da Sec. Educação			
4490.51 002 Obras e Instalações		29.492	
4490.51 320 Obras e Instalações		6.153	
		Total do Projeto:	35.644
12 361 0003 1013 Aquisição de Veículos Destinados a Secretaria de Educação			
4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente		10.225	
4490.52 127 Equipamentos e Material Permanente		24.610	
		Total do Projeto:	34.835
12 361 0003 1014 Construção, Recuperação e Ampliação de Quadra Poliesportiva			
4490.51 002 Obras e Instalações		345	
4490.51 702 Obras e Instalações		344.655	
		Total do Projeto:	345.000
12 365 0003 1080 Construção de Creche			
4490.51 702 Obras e Instalações		615.250	
		Total do Projeto:	615.250
		Total da Unidade:	1.327.055

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	
Elementos de Despesas	Fonte de Recursos		
20.501 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO			
13 392 0015 1021 Aquisição de Equipamentos para Sec. de Cultura e Turismo		6.346	
4490.51 001 Obras e Instalações		5.941	
4490.51 701 Obras e Instalações			12.287
	Total do Projeto:		
	Total da Unidade:		12.287

Prefeitura Municipal de Riachão do Poco
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.601 SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		
10 301 0004 1024 Aquisição de Equipamentos para Sec. de Saúde		
4490.52 003 Equipamentos e Material Permanente		14.766
4490.52 210 Equipamentos e Material Permanente		16.153
	Total do Projeto:	30.919
10 301 0004 1025 Adquirir Veículos para Secretaria de Saúde		
4490.52 003 Equipamentos e Material Permanente		6.695
4490.52 210 Equipamentos e Material Permanente		36.915
4490.52 703 Equipamentos e Material Permanente		123.050
	Total do Projeto:	166.660
10 301 0005 1027 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Postos de Saúde		
4490.51 003 Obras e Instalações		29.569
4490.51 703 Obras e Instalações		149.598
	Total do Projeto:	179.167
10 301 0004 1066 Aquisição de Equipamentos para a Saúde com recursos do PAB		
4490.52 210 Equipamentos e Material Permanente		43.610
	Total do Projeto:	43.610
10 303 0004 1081 Construção da Academia de Saúde		
4490.51 703 Obras e Instalações		123.050
	Total do Projeto:	123.050
17 512 0006 1090 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água		
4490.51 001 Obras e Instalações		3.450
4490.51 701 Obras e Instalações		3.446.550
	Total do Projeto:	3.450.000
17 512 0002 1091 Melhorias Sanitárias Domiciliares		
4490.51 001 Obras e Instalações		403
4490.51 701 Obras e Instalações		402.098
	Total do Projeto:	402.500
17 512 0006 1092 Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário		
4490.51 001 Obras e Instalações		5.750
4490.51 701 Obras e Instalações		5.744.250
	Total do Projeto:	5.750.000
18 542 0002 1093 Implantação, Amp. ou Mel. de S. de Col. Trat. e dest. Final de Resíduos Sólidos		
4490.51 001 Obras e Instalações		5.750
4490.51 701 Obras e Instalações		5.744.250
	Total do Projeto:	5.750.000
	Total da Unidade:	15.895.906

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			
20.701 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
08 244 0008 1026 Aquisição de Equipamentos para os Programas do FNAS	4490.52 410 Equipamentos e Material Permanente		17.418
		Total do Projeto:	17.418
08 244 0007 1045 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Assistência Social	4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		8.911
		Total do Projeto:	8.911
08 244 0008 1048 Construção e/ou Reforma de Moradias Populares	4490.51 001 Obras e Instalações		145.143
	4490.51 701 Obras e Instalações		133.801
		Total do Projeto:	278.944
08 244 0007 1082 Construção, Ampliação ou Reforma do Prédio da Secretaria	4490.51 001 Obras e Instalações		61.525
		Total do Projeto:	61.525
08 243 0008 1083 Aquisição de Equipamentos para o SCFV	4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		3.076
	4490.52 420 Equipamentos e Material Permanente		3.076
		Total do Projeto:	6.153
08 244 0008 1084 Doação de Terrenos para Construção de Casas Habitacionais	4490.61 001 Aquisição de Imóveis		61.525
		Total do Projeto:	61.525
		Total da Unidade:	434.476

Prefeitura Municipal de Riachão do Poco
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	
20.801 SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO		
20 544 0006 1034 Construção, Ampliação, Recuperação e Instalação de Barragens e Açudes	12.305	
4490.51 001 Obras e Instalações	209.185	
4490.51 701 Obras e Instalações	221.490	
	Total do Projeto:	
20 605 0006 1035 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Agricultura	2.461	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	5.235	
4490.52 701 Equipamentos e Material Permanente	7.696	
	Total do Projeto:	
20 544 0006 1070 Construção e Recuperação de Cisternas	10.532	
4490.51 001 Obras e Instalações	10.532	
	Total do Projeto:	
20 544 0006 1072 Perfuração de Poços	5.290	
4490.51 001 Obras e Instalações	73.830	
4490.51 701 Obras e Instalações	79.120	
	Total do Projeto:	
20 544 0013 1085 Aquisição de um Caminhão Pipa	184.575	
4490.52 701 Equipamentos e Material Permanente	184.575	
	Total da Unidade:	
	503.413	

Prefeitura Municipal de Riachão do Poco
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	
20.901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	
15 451 0006 1015 Construção de Mata - Burros	
4490.51 001 Obras e Instalações	79.983
	Total do Projeto: 79.983
15 451 0005 1016 Construção de Calçamento e Meio fio	
4490.51 001 Obras e Instalações	123.050
4490.51 701 Obras e Instalações	36.915
	Total do Projeto: 159.965
15 451 0006 1017 Construção e Recuperação de Quebra-Molas	
4490.51 001 Obras e Instalações	11.075
	Total do Projeto: 11.075
15 451 0006 1018 Construção e Recuperação de Bueiras	
4490.51 001 Obras e Instalações	22.149
	Total do Projeto: 22.149
15 451 0006 1029 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Infra-Estrutura e Meio Ambiente	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	93.162
	Total do Projeto: 93.162
15 451 0006 1032 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitério	
4490.51 001 Obras e Instalações	9.857
	Total do Projeto: 9.857
15 452 0006 1038 Aquisição de Equipamentos para a Limpeza Pública	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	7.291
	Total do Projeto: 7.291
25 752 0006 1039 Construção de Rede Elétrica Rural e Urbana	
4490.51 001 Obras e Instalações	12.305
4490.51 701 Obras e Instalações	49.220
	Total do Projeto: 61.525
26 752 0006 1040 Construção e/ou Recuperação de Passagens Molhadas	
4490.51 001 Obras e Instalações	13.907
4490.51 701 Obras e Instalações	184.575
	Total do Projeto: 198.482
26 782 0006 1042 Abertura de Ruas	
4490.51 001 Obras e Instalações	42.125
4490.51 701 Obras e Instalações	42.125
	Total do Projeto: 84.249
27 813 0012 1054 Construção, Ampliação e recuperação de praças públicas	
4490.51 701 Obras e Instalações	8.507
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	8.911
	Total do Projeto: 17.418
18 541 0006 1069 Construção de um Aterro Sanitário	
4490.51 001 Obras e Instalações	3.450
4490.51 701 Obras e Instalações	3.446.550
	Total do Projeto: 3.450.000

Prefeitura Municipal de Riachão do Poço
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			
20.901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO			
26 782 0006 1078 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais			
4490.51 001 Obras e Instalações			31.459
4490.51 701 Obras e Instalações			614
		Total do Projeto:	32.074
26 782 0006 1086 Construção, Ampl. e Recuperação de Calçamento			
4490.51 001 Obras e Instalações			36.915
4490.51 701 Obras e Instalações			492.200
		Total do Projeto:	529.115
15 695 0006 1087 Construção de Portal			
4490.51 001 Obras e Instalações			12.305
4490.51 701 Obras e Instalações			184.575
		Total do Projeto:	196.880
		Total da Unidade:	4.953.223

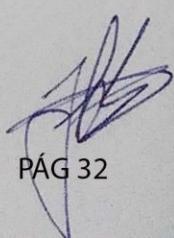
Prefeitura Municipal de Riachão do Poco
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática		Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				
21.001 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS DO MUNICIPIO				
27 812 0012 1056 Construção, Ampliação e Recuperação de campo de futebol				
4490.51 001 Obras e Instalações			460	
4490.51 702 Obras e Instalações			459.540	
		Total do Projeto:	460.000	
27 812 0012 1089 Construção de Ginásio Esportivo				
4490.51 001 Obras e Instalações			575	
4490.51 701 Obras e Instalações			574.425	
		Total do Projeto:	575.000	
15 813 0002 1094 Construção de Praça da Juventude				
4490.51 001 Obras e Instalações			2.921	
4490.51 701 Obras e Instalações			1.961.900	
		Total do Projeto:	1.964.821	
		Total da Unidade:	2.999.821	

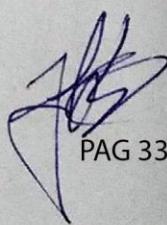


Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Orçamentária
		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	
21.101 SECRETARIA DO TRANSPORTE DO MUNICIPIO			
26 782 0006 1041 Construção de uma Garagem Municipal			10.396
4490.51 001 Obras e Instalações			10.396
		Total do Projeto:	10.396
		Total da Unidade:	10.396

DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

23 DE MAIO DE 2016



PAG 33

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Orçamentária
		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	
21.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0008 1088 Aquisição de Veículo			34.615
4490.52 430 Equipamentos e Material Permanente			34.615
	Total do Projeto:		34.615
	Total da Unidade:		34.615

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas	Fonte de Recursos		
21.301 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
24 392 0006 1095 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Comunicação			2.300
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente			2.300
	Total do Projeto:		2.300
	Total da Unidade:		2.300
	Total Geral:		26.425.107